



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 30 de junho de 2026 às 17:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8468060: RESOLUÇÃO 34/2026 - CISAMURES

ENTIDADE

CISAMURES - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA
AMURES

MUNICÍPIO

Lages



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8468060>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



RESOLUÇÃO Nº 34, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES**, Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 26, inciso XVIII do Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público **HELITON SOUZA MUNIZ** para exercer a função de Agente de Contratação do CISAMURES.

§ 1º A atuação do Agente de Contratação dar-se-á mediante designação nos respectivos processos licitatórios, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna do CISAMURES.

§ 2º Quando atuar em licitações processadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será denominada Pregoeiro (a), nos termos da legislação aplicável.

§ 3º As atribuições, competências, responsabilidades e demais regras aplicáveis ao exercício da função são aquelas previstas na Resolução nº 26/2025 do CISAMURES e na legislação pertinente.

§ 4º Nos termos do art. 36 do Regimento Interno do CISAMURES e pelo efetivo exercício da função de Agente de Contratação, o servidor perceberá gratificação mensal no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§ 5º A gratificação prevista no § 4º será devida exclusivamente durante o período em que perdurar a nomeação e o efetivo exercício da função de Agente de Contratação, cessando automaticamente com a revogação da presente nomeação, a dispensa da função ou o afastamento que impeça o seu exercício, sem incorporação à remuneração e sem gerar direito adquirido para quaisquer efeitos.

Art. 2º Ficam revogados as demais disposições em sentido contrário, especialmente a resolução nº 11/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 30 de junho de 2026

(assinado digitalmente)
Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva
CISAMURES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2013-DBF4-F7CA-4A52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BEATRIZ BLEYER RODRIGUES (CPF 019.XXX.XXX-71) em 30/06/2026 16:57:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/2013-DBF4-F7CA-4A52>